



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 386 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA A COBERTA DESPESAS COM RECURSOS DO
BRASIL CARINHOSO – TRANSFERÊNCIA DIRETA,
RECEITA ORÇAMENTARIA DO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 969,18 (novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ação: Brasil Carinhoso - Apoio a creches.....R\$ 969,18

(novecentos e sessenta nove reais e dezoito centavos)

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 969,18

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com receita orçamentária de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, conforme discriminação abaixo

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ação: Manutenção de Ensino Creche Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 969,18



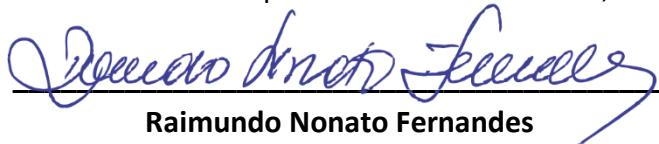
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 386 de 28 de junho de 2018** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial para a coberta despesas com recursos do brasil carinhoso – transferência direta, receita orçamentaria do fundo nacional de desenvolvimento da educação – fnde, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de junho de 2018.


Raimundo Nonato Fernandes

Prefeito Municipal